

**PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE AMBIENTAL DO PROJETO DE EXECUÇÃO DO  
“LOTEAMENTO FUSE VALLEY”**

O projeto acima mencionado foi sujeito, em fase de Estudo Prévio, a um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, conforme estabelecido no ponto 3, alínea b), subalínea i) do artigo 1.º e na alínea b) do ponto 10 do Anexo II do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com a redação e alterações produzidas pelos Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, Lei n.º 37/2017, de 2 de junho e Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro (Regime Jurídico de AIA – RJAIA).

Este projeto, cujos proponentes são as empresas Farfetch Portugal Unipessoal, Lda. e ICON Sicafi, S.A., localiza-se na União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões, concelho de Matosinhos.

Nos termos e para efeitos do preceituado no n.º 6 do artigo 20.º e nos artigos 28.º, 29.º, 30.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro na sua redação atual, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-Norte), enquanto Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental, informa que o Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução, incluindo o Resumo Não Técnico, se encontram disponíveis, em suporte digital, para Consulta Pública, durante 15 dias úteis, de 5 a 23 de setembro de 2022, nos seguintes locais:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, Rua Rainha D. Estefânia, n.º 251, 4150-304 Porto | Agência Portuguesa do Ambiente, Rua da Murgueira, 9 – Zambujal, 2611-865 Amadora | Câmara Municipal de Matosinhos, Av. Dom Afonso Henriques, 4454-510 Matosinhos e, ainda, na Internet em [www.ccdr-n.pt/divulgacao](http://www.ccdr-n.pt/divulgacao), [www.facebook.com/ccdrnorte](https://www.facebook.com/ccdrnorte) e [www.participa.pt](http://www.participa.pt).

O Resumo Não Técnico pode ser também consultado, em suporte digital, na União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões.

No âmbito do processo de Consulta Pública serão consideradas e apreciadas todas as opiniões e/ou sugestões apresentadas por escrito, desde que relacionadas especificamente com o projeto em avaliação. Essas exposições deverão ser dirigidas ao Presidente da CCDR-Norte até à data do termo da Consulta Pública.

O licenciamento (ou a autorização) do projeto, da responsabilidade da Câmara Municipal de Matosinhos, só poderá ser concedido após Decisão favorável, ou favorável condicionada, emitida pelo Presidente da CCDR-Norte, ou decorrido o prazo para a sua emissão.

Mais se informa que existe a possibilidade de impugnação administrativa, através de reclamação, recurso hierárquico ou recurso tutelar facultativos, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, e contenciosamente, nos termos do Código de Processo dos Tribunais Administrativos, de qualquer decisão, ato ou omissão ao disposto no RJAIA.

Porto, 29 de agosto de 2022.

A Diretora de Serviços de Ambiente



(Paula Pinto)